

**PROCESSO Nº 2022.11.070. PMA.SEMUTRAN**  
**CONTRATO Nº 026.2022.PMA.SEMUTRAN**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2021.PMSIP**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ANANINDEUA, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E  
TRANSITO E A EMPRESA JN COMÉRCIO E  
TRANSPORTE EIRELI-EPP, COMO ABAIXO  
MELHOR SE DECLARAM:

Por este instrumento contratual administrativo, celebram de um lado, **MUNICIPIO DE ANANINDEUA-PREFEITURA MUNICIPAL**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO-SEMUTRAN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia Mário Covas, nº 09, Bairro Coqueiro, Ananindeua-Pa, CEP: 67115-00, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.400.542/0001-70**, neste ato representado por seu secretário Sr. **THALLES COSTA BELO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da carteira de identidade nº. 18017 PM/PA , e CPF/MF nº. 410.126.312- 49, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **JN COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI-EPP**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 41.927.895/0001-91**, situada na Pass. Vinte e três de agosto, nº 227, Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.645-170, inscrita no CNPJ Nº 41.927.895/0001-91, neste ato representada por **MARIA IZABEL DE OLIVEIRA SOARES**, brasileira, solteira, Auxiliar de Departamento Pessoal, residente e domiciliado na Rua João Souza, nº 103, Distrito Industrial, Ananindeua-PA, CEP 67.030-670, portador da carteira de identidade nº 286366752 SSP/PA e CPF nº 951.887.382-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tem ajustados e contratados o presente contrato administrativo, na forma constante na **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS nº010/2021.PMSIP**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidade e especificações constantes no processo administrativo acima identificado, de acordo com as especificações abaixo:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
94	<b>ACIDO MURIATICO</b> , em liquido composto de hcl+h20 incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto. Caixa com 12.	CX	24	BRAMIX	R\$ 52,74	R\$ 1.265,76
95	<b>AGUA SANITARIA</b> base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo. Registrado na ANVISA. Embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: caixa com 12x1 frasco com 1000 ml.	CX	24	FC	R\$ 23,38	R\$ 561,12
96	<b>LIMPA VIDROS LIQUIDO</b> , embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Ser notificado na ANVISA. Embalagem: frasco com 500ml, acondicionado em caixa com 12 frascos.	CX	24	FACILIT	R\$ 45,75	R\$ 1.098,00
97	<b>LUSTRA MOVEIS</b> , Emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície 500ml. Em geral (exceto piso) composto: cera, silicone, solvente, perfume e agua, embalado em frasco plástico – embalagem.	UND	50	PEROBA	R\$ 5,33	R\$ 266,50
98	<b>REMOVEDOR DE GORDURA</b> , multiuso, especificação, conforme orientação da Anvisa deverá ter rotulo c/ nome do produto, do fabricante (c/ end. Completo, tel.), do técnico, aviso sobre os perigos e inf. De primeiros socorros, o rótulo não poderá estar rasgado, descolado, manchado o com letras que não permitam a leitura. Apresentar no ato da entrega s fidq – ficha de informação sobre segurança de produtos químicos embalado garrafas plásticas de 1 litro, apresentado em caixa com 12 unidades.	CX	12	AZULIM	R\$ 91,50	R\$ 1.098,00

**1.2.** A contratação citada na sub-clausula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução / entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariem. São eles:

**1.2.1.** Processo Administrativo nº 2022.11.070.PMA.SEMUTRAN; TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.3.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**1.4.** Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1.** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, obedecendo às normas do Instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e das ABNTs vigentes, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

**2.2.** Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria;

**2.3.** O objeto deverá ser entregue no DAF- Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito em horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço. A entrega do objeto pela CONTRATADA não poderá exceder o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação de compra;

**2.4.** – O fornecedor deverá entregar o objeto desta licitação nos prazos, quantidades, especificações e termos dispostos no Termo de Referência do Edital que originou o presente contrato e o integra independentemente de sua transcrição, em dias e horários de expediente;

**2.5.** – O objeto do Processo deverá ser entregue livre de quaisquer despesas por parte desta Secretaria, como frete ou descarga e outros;

**2.6.** – O objeto desta licitação será(ão) recebido(s):

**2.6.1. Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e exigências editalícias.

Rodovia Mário Covas, n. 09, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-Pa

**2.6.2. Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, contados **10 (dez)** dias a partir do recebimento provisório e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.

**2.7.** Caberá ao servidor, designado para fiscalizar a entrega, acompanhamento e execução do contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências editalícias e contratuais, bem como determinar prazo de 60 (sessenta) dias para substituição do objeto da licitação eventualmente fora da especificação e exigências editalícias.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO**

**3.1.** As condições de recebimento dos objetos deste contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado no Termo de Referência.

4.2. A garantia deverá ser conforme o CDC (Lei 8.078/90).

4.3. O fornecedor deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao Órgão Demandante no prazo de 24hs, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.

4.4. Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço devido a falhas / problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E REAJUSTE DO CONTRATO.**

5.1. O valor ordinário do presente instrumento é de **R\$ 4.289,38 (quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

5.2. A CONTRATADA e o CONTRATANTE se aterão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 dias após o fornecimento do bem ou serviço, por meio de ordem bancária em conta corrente da Contratada, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações Rodovia Mário Covas, n. 09, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-Pa

Orçamentárias consignadas:

**Funcional Programática:** 28 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

**Unidade:** 01 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

**Funcional Programática:** 0412200152370- Apoio às Ações Administrativas

**Natureza da Despesa:** 339030- material de consumo

**Sub-Elemento:** 3390302100– material de limpeza e Produção de Higienização

**Fonte de Recurso:** 10010000 – recursos ordinários

**Valor 2022:** R\$ 316,14 (trezentos e dezesseis reais e quatorze centavos)

**Valor 2023:** R\$ 3.973,24 (três mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos)

**Valor Global R\$ 4.289,38 (quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos)**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A Secretaria demandante irá designar, mediante portaria específica ou outro ato administrativo congênere, um servidor público desta Municipalidade para fiscalizar o fiel cumprimento do pactuado neste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

### **8.1. Caberá a CONTRATANTE:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

8.1.1. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato.

8.1.2. Receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas;

8.1.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

8.1.4. Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

8.1.5. Permitir acesso aos empregados, devidamente identificados, da empresa CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para fornecimento do objeto contratual, referentes ao objeto, quando necessário;

8.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.1.7. Emitir, por intermédio do servidor designado, relatório sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial quanto ao acompanhamento e

fiscalização da CONTRATADA.

8.1.8. As decisões e providências que ultrapassam a competência do servidor designado para fiscalizar o presente contrato, deverão ser solicitadas ao Gerente da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **8.2. Caberá a CONTRATADA:**

Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e das disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do objeto contratual:

8.2.1. Fornecer o objeto contratual de conformidade com as exigências contidas no termo de referência e ata aderida.

8.2.2. Executar diretamente o contrato, permitindo-se subcontratar em até 30% do valor;

8.2.3. Manter no curso do Contrato, as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, nos termos do artigo 55, VIII, da Lei nº. 8.666/93;

8.2.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato;

8.2.5. Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela SEMUTRAN;

8.2.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante do fornecimento do objeto contratual, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;

8.2.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

8.2.8. Zelar pela perfeita execução no fornecimento do objeto contratual;

8.2.9. Prestar o fornecimento do objeto contratual dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

8.2.11. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.2.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

8.2.13. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto contratual ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

8.2.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do objeto contratual.

8.2.15. Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;

8.2.16. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transfere a responsabilidade do seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causadas por seus profissionais ou prepostos, inclusive por omissão destes, a **CONTRATANTE** ou a terceiros, isentando a PMSIP de quaisquer responsabilidades solidária ou subsidiária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1** - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do

Contrato, por dia de atraso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n.º. 8.666/93, a saber:

**10.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega.

**10.2.** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega.

**10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração do Estado do Pará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega.

**10.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa, estabelecida no item 10.2. desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O cumprimento da obrigação prestado fora do prazo, sujeitará a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato a contar do vencimento daquele.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO**– A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima, principalmente, pelos motivos que se seguem:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato.
- b) Pela não entrega do objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão da entrega.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. Poderá ser rescindido o presente instrumento:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 8.666/93.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para Administração, ou Judicialmente, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese do constante no 11.1.1. não haverá indenização alguma a ser pago à Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**12.1.** O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado se a Lei 8.666/93 assim o permitir, observado a obtenção de preço e condições mais vantajosos à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TERCEIRIZAÇÃO**

**13.1.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** - O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

Fica eleito o Foro de Ananindeua, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Ananindeua (PA), 07 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
**THALLES COSTA BELO**  
SECRETÁRIO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
JN COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELLI-EPP  
**MARIA IZABEL DE OLIVEIRA SOARES**  
CPF nº 951.887.382-87  
CONTRATADO

**Testemunhas:**

1). \_\_\_\_\_

2). \_\_\_\_\_